



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 832, DE 4 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA ADQUIRIR BENS IMÓVEIS, POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARA A MUNICIPALIDADE, SITUADO NO LOTEAMENTO “PRAIA ARROIO DO SILVA – ZONA OESTE”, DE PROPRIEDADE DO SENHOR ALÉCIO DA SILVA CAMILO E SUA ESPOSA JURILDA INÊS CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por motivo de utilidade pública, com fundamento no Artigo 1º, Artigo 5º, alíneas “d e m” e Artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Artigo 58, Incisos I, XXV e XXVI da Lei Orgânica do Município autorizado a adquirir, por desapropriação amigável, 02 (dois) lotes de terras Localizados no **Loteamento “Praia Arroio do Silva - Zona Oeste”** de propriedade do Senhor Alécio da Silva Camilo e sua esposa Jurilda Inês Camilo, com suas medidas e confrontações abaixo descritas:

- **Lote nº 11 da Quadra nº 17** do Loteamento denominado por “Praia Arroio do Silva-Zona Oeste”, com área de 335,00m² e as seguintes confrontações: frente ao Sul, onde mede 12,50m com a Rua Farroupilha; fundos ao Norte, onde mede 12,50m com parte do Lote nº 13; extremado ao Leste, onde mede 26,80m com o Lote nº 12; e ao Oeste, onde mede 26,80m com a Rua nº 04, matriculado sob nº 49.784, no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos da Comarca de Araranguá - SC.

- **Lote nº 12 da Quadra nº 17** do Loteamento denominado por “Praia Arroio do Silva-Zona Oeste”, com área de 335,00m² e as seguintes confrontações: frente ao Sul, onde mede 12,50m com a Rua Farroupilha; fundos ao Norte, onde mede 12,50m com parte do Lote nº 13; extremado ao Leste, onde mede 26,80m com os Lotes nº 01 e 02; e ao Oeste, onde mede 26,80m com o Lote nº 11, matriculado sob nº 49.785, no 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos da Comarca de Araranguá - SC.

Art. 2º O valor dos imóveis descritos no artigo anterior, de conformidade com o Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão Especial para Avaliação de Imóveis do Município, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), constantes do Processo Administrativo nº 000100/2014, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O valor constante no *caput* deste Artigo será pago pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, de uma só vez, quando da assinatura da escritura pública e definitiva de aquisição dos imóveis.

Art. 3º Os imóveis constantes desta Lei foi Declarado de Utilidade Pública, através do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 2014 e, destina-se para a Construção de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte I**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Art. 4º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pelo Decreto Lei 3.365/41, bem como o da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º As despesas com a aquisição por desapropriação amigável de 02 (dois) lotes de terras Localizados no **Loteamento “Praia Arroio do Silva - Zona Oeste”** de propriedade do Senhor Alécio da Silva Camilo e sua esposa Jurilda Inês Camilo, constantes no Artigo 1º desta Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária especificada abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ÓRGÃO	06	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	06.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	0.1.0002	Receitas Impostos e de Transf. Impostos-Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.009	Constr., Ampliação e Reforma Unidades de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	1	
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 4 de abril de 2014.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 4 de abril de 2014.

DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças